



INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Edital Pregão SRP Nº 02/2020 - UASG: 158132

Processo Administrativo nº 23347.011245.2019-65

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, sediado na Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande - MS, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Menor preço por global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de agosto de 2020.

Horário: 10:00 horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de pontos de acesso dedicado à Internet com garantia de 100% da banda contratada, para atender a Reitoria e os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, a ser executada de forma contínua, conforme as quantidades, características, requisitos de qualidade, forma de prestação dos serviços, condições de pagamento, prazos para execução do objeto e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.3 Não será admitida a adesão a ata de registro de preço por órgãos não participantes.



3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de



gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU..
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1
 - 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1 Valor unitário de cada Item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:



- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Concessão ou autorização da Anatel para a prestação dos serviços especificados, podendo ser comprovado através de documentos hábeis para tanto: extratos resumidos, certidões, publicações no DOU etc.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos serviços.

9.11.2. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar documentos que atestam a sua qualificação técnica e:

9.11.2.1. Documento que comprove a concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos.

9.11.3. Poderá ser solicitado ao licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A garantia está especificada no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4.1. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de:
- 22.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 22.4.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 22.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 22.4.2.4. Multa sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 7.2.3. do Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.4.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit@ifms.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Protocolo da Reitoria do IFMS, localizado na Rua Ceará, 972 – Santa Fé, CEP 79021-000 Campo Grande/MS
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido, na íntegra, na sede da Reitoria do IFMS, localizada na Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;



-
- 25.12.1.1. APÊNDICE A – Especificações técnicas dos serviços;
 - 25.12.1.2. APÊNDICE B – Endereços das unidades do IFMS;
 - 25.12.1.3. APÊNDICE C – Números de acesso para portabilidade;
 - 25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 25.12.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preço;
 - 25.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
 - 25.12.6. ANEXO VI – *Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.*

Campo Grande – MS, 15 de maio de 2020.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora - IFMS



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO
Instituto Federal do Mato Grosso do Sul
PREGÃO Nº 02/2020

(Processo Administrativo n.º 23347.011245.2019-65)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de pontos de acesso dedicado à Internet com garantia de 100% da banda contratada, para atender a Reitoria e os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, a ser executada de forma contínua, conforme as quantidades, características, requisitos de qualidade, forma de prestação dos serviços, condições de pagamento, prazos para execução do objeto e estimativas estabelecida neste Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Essa solução viabiliza basicamente a contratação de serviço para realização/recebimento de chamadas telefônicas e de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet) pela instituição. A contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e de serviço de ponto de acesso dedicado à Internet permite a manutenção de meios fundamentais de comunicação interna e externa da instituição, bem como o fornecimento dos acessos aos serviços de sistemas computacionais/informatizados hospedados na infraestrutura interna, como por exemplo: Sistema Acadêmico, Sistema Administrativo - SUAP, site institucional, plataforma de ensino a distância institucional - Moodle, Sistema de Seleção, entre outros.

2.2 O Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC é o serviço de telecomunicação que permite a transmissão de voz e outros sinais entre pontos locais, nacionais e internacionais.

2.3 Já o ponto de acesso dedicado à Internet com garantia de 100% (Bidirecional – Full-duplex) da banda contratada é o serviço que permite o acesso à Internet com taxas de transferência constantes e maior estabilidade e desempenho, podendo ser utilizado como *link* principal de dados da unidade ou como um *link* de *backup*.

2.4 Bens e serviços que compõem a solução

Grupo 01 - Telefonia fixa - Campus Aquidauana			
Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
1	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Aquidauana-MS.	1	Unidade



2	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS .	1	Unidade
3	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS .	3	Unidade
4	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS .	10000	Minuto
5	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS .	12000	Minuto
6	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS .	8000	Minuto
7	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS .	500	Minuto
8	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS .	500	Minuto

Grupo 02 - Telefonia fixa - Campus Campo Grande

Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
9	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Campo Grande-MS .	1	Unidade
10	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS .	1	Unidade
11	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS .	4	Unidade



12	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	10000	Minuto
13	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	12000	Minuto
14	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	8000	Minuto
15	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	500	Minuto
16	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	500	Minuto

Grupo 03 - Telefonia fixa - Campus Corumbá			
Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
17	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Corumbá-MS.	1	Unidade
18	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS.	1	Unidade
19	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS.	3	Unidade
20	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS.	10000	Minuto
21	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na	12000	Minuto



cidade de Corumbá-MS .			
22	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS .	8000	Minuto
23	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS .	500	Minuto
24	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS .	500	Minuto

Grupo 04 - Telefonia fixa - Campus Coxim			
Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
25	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Coxim-MS .	1	Unidade
26	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS .	1	Unidade
27	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS .	3	Unidade
28	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS .	10000	Minuto
29	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS .	12000	Minuto
30	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS .	8000	Minuto



31	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS .	500	Minuto
32	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS .	500	Minuto

Grupo 05 - Telefonia fixa - Campus Dourados			
Item	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
33	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Dourados-MS .	1	Unidade
34	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS .	1	Unidade
35	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS .	3	Unidade
36	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS .	10000	Minuto
37	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS .	12000	Minuto
38	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS .	8000	Minuto
39	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS .	500	Minuto
40	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período	500	Minuto



de 12 meses na cidade de **Dourados-MS**.

Grupo 06 - Telefonia fixa - Campus Jardim

Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
41	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Jardim-MS .	1	Unidade
42	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS .	1	Unidade
43	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS .	2	Unidade
44	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS .	10000	Minuto
45	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS .	12000	Minuto
46	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS .	8000	Minuto
47	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS .	500	Minuto
48	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS .	500	Minuto

Grupo 07 - Telefonia fixa - Campus Naviraí



Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
49	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Naviraí-MS .	1	Unidade
50	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS .	1	Unidade
51	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS .	3	Unidade
52	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS .	10000	Minuto
53	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS .	12000	Minuto
54	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS .	8000	Minuto
55	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS .	500	Minuto
56	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS .	500	Minuto

Grupo 08 - Telefonia fixa - Campus Nova Andradina

Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
57	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade	1	Unidade



de Nova Andradina-MS.			
58	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS.	1	Unidade
59	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS.	3	Unidade
60	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS.	10000	Minuto
61	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS.	12000	Minuto
62	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS.	8000	Minuto
63	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS.	500	Minuto
64	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS.	500	Minuto

Grupo 09 - Telefonia fixa - Campus Ponta Porã			
Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
65	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Ponta Porã-MS.	1	Unidade



66	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS .	1	Unidade
67	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS .	3	Unidade
68	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS .	10000	Minuto
69	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS .	12000	Minuto
70	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS .	8000	Minuto
71	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS .	500	Minuto
72	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS .	500	Minuto

Grupo 10 - Telefonia fixa - Campus Três Lagoas			
Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
73	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Três Lagoas-MS .	1	Unidade
74	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS .	1	Unidade
75	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade	3	Unidade



50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS .			
76	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS .	10000	Minuto
77	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS .	12000	Minuto
78	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS .	8000	Minuto
79	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS .	500	Minuto
80	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS .	500	Minuto

Grupo 11 - Telefonia fixa - Reitoria			
Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
81	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Campo Grande-MS .	1	Unidade
82	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS .	1	Unidade
83	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS .	4	Unidade
84	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de	50000	Minuto



Campo Grande-MS.			
85	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	12000	Minuto
86	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	12000	Minuto
87	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	500	Minuto
88	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	500	Minuto

Grupo 12 - Comunicação de dados - Reitoria e Campus Campo Grande			
Item	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
89	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 90 e 91 do grupo 12 na cidade de Campo Grande-MS.	2	Unidade
90	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	1	Unidade
91	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 150Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 150Mbps e 32 endereços IPv4.	1	Unidade

Grupo 13 - Comunicação de dados - Campus Aquidauana			
--	--	--	--



Item	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
92	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 93 do grupo 13 na cidade de Aquidauana-MS .	1	Unidade
93	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	1	Unidade

Grupo 14 - Comunicação de dados - Campus Corumbá

Item	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
94	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 95 do grupo 14 na cidade de Corumbá-MS .	1	Unidade
95	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	1	Unidade

Grupo 15 - Comunicação de dados - Campus Coxim

Item	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
96	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 97 do grupo 15 na cidade de Coxim-MS .	1	Unidade
97	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de	1	Unidade



100Mbps e 08 endereços IPv4.

Grupo 16 - Comunicação de dados - Campus Dourados

Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
98	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 99 do grupo 16 na cidade de Dourados-MS .	1	Unidade
99	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	1	Unidade

Grupo 17 - Comunicação de dados - Campus Jardim

Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
100	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 101 do grupo 17 na cidade de Jardim-MS .	1	Unidade
101	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	1	Unidade

Grupo 18 - Comunicação de dados - Campus Naviraí

Ite	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
------------	-----------------------------	-------------------	----------------



m			
102	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 103 do grupo 18 na cidade de Naviraí-MS .	1	Unidade
103	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	1	Unidade

Grupo 19 - Comunicação de dados - Campus Nova Andradina			
Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
104	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 105 do grupo 19 na cidade de Nova Andradina-MS .	1	Unidade
105	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	1	Unidade

Grupo 20 - Comunicação de dados - Campus Ponta Porã			
Ite m	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
106	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 107 do grupo 20 na cidade de Ponta Porã-MS .	1	Unidade
107	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de	1	Unidade



Ponta Porã-MS com banda garantida de *download* e *upload* de 100Mbps e 08 endereços IPv4.

Grupo 21 - Comunicação de dados - Campus Três Lagoas

Item	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade
108	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 109 do grupo 21 na cidade de Três Lagoas-MS .	1	Unidade
109	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS com banda garantida de <i>download</i> e <i>upload</i> de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	1	Unidade

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 O IFMS possui uma infraestrutura tecnológica baseada em uma rede de comunicação de dados centralizada, localizada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul e necessita disponibilizar às suas unidades solução de comunicação de dados entre elas, além da disponibilização de serviços *web* e acesso a *Internet*.

3.1.2 A contratação dos serviços de comunicação (voz e dados) para o IFMS é imprescindível para a realização das atribuições diárias da Instituição nas áreas administrativa, acadêmica e para o contato do público interno e externo. Sem a contratação dos serviços acima detalhados, as atividades seriam prejudicadas, algumas inclusive, seriam inviáveis.

3.1.3 Os serviços a serem contratados são essenciais para a manutenção de importantes meios de comunicação interna e externa da instituição, bem como o fornecimento dos acessos aos serviços de sistemas computacionais/informatizados hospedados na infraestrutura interna, como por exemplo: Sistema Acadêmico, Sistema Administrativo - SUAP, site institucional, plataforma de ensino a distância institucional - Moodle, Sistema de Seleção, entre outros.



3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O1.5	Ampliar o uso de tecnologias educacionais e a oferta da educação a distância
O1.5	Atender 70% dos municípios das áreas de abrangência dos campi por meio de EaD
M1.5.3	Intensificar e diversificar em 5% o uso de tecnologias educacionais (recursos de ensino) em sala de aula
O2.1	Promover a interação com a sociedade para produção e transferências de inovações tecnológicas e tecnologias sociais
M2.1.2	Promover a capacitação de todos os servidores envolvidos com os espaços de inovação, tais como o IF Maker
O2.2	Promover a divulgação científica e tecnológica, cultural e extensionista
M2.2.1	Implementar um canal de divulgação dos trabalhos científicos, tecnológicos e extensionistas do IFMS
O3.2	Adequar a infraestrutura física e tecnológica para garantia da acessibilidade e promoção do esporte
M3.2.2	Implantar o uso de tecnologias em processos educacionais para facilitar a acessibilidade e o atendimento diferenciado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida
O4.1	Aprimorar os mecanismos de comunicação interna
M4.1.2	Integrar dados e informações para melhoria da comunicação interna
M4.1.3	Implantar a Política de Integração dos Sistemas Computacionais do IFMS
O4.2	Desenvolver a cultura do planejamento estratégico e organizacional participativo
M4.2.4	Consolidar a governança institucional e a gestão em rede



O4.3	Aperfeiçoar as ferramentas de gestão
M4.3.1	Estabelecer e implementar estratégias para controle da atualização dos dados e informações nos sistemas computacionais utilizados na gestão institucional em 10% ano
M4.3.2	Implementar o painel de indicadores institucionais
O4.4	Propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para atividades acadêmicas, administrativas e culturais
M4.4.1	Adequar a infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e de gestão
M4.4.3	Disponibilizar o acervo bibliográfico digital no sistema de bibliotecas para os usuários
O4.7	Fortalecer a transparência, participação e controle social e a prestação de serviços digitais
M4.7.2	Implementar o uso e o acesso a serviços digitais
M4.7.3	Estimular e ampliar em 10% ao ano o uso e a disponibilização de dados abertos
M4.7.4	Ampliar o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para promover a transparência e dar publicidade à aplicação de recursos públicos

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2020

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A001	Aquisição de estações de trabalho para área administrativa e laboratórios e contratação de serviços de comunicação (dados e voz)	M01	Manter atualizado o parque de equipamentos de tecnologia da informação do IFMS.



ALINHAMENTO AO PAC 2020

Item	Descrição
1	Instalação de serviço de internet
2	Assinatura de serviço de internet
3	Instalação de serviço de intranet
4	Assinatura de serviço de intranet
5	Instalação de acesso digital
6	Faixa de ramal DDR
7	Assinatura de acesso digital
8	Assinatura de faixa de ramais
9	Assinatura de serviço telefônico comutado fixo-fixo
10	Assinatura de serviço telefônico comutado fixo-móvel
11	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino ao estado de Mato Grosso do Sul, Fixo-Fixo
12	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino a Região II (Acre, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal), exceto Mato Grosso do Sul, Fixo-Fixo
13	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino as Regiões I e III (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e o estado de São Paulo da Região III), Fixo-Fixo



14	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel
15	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com primeiro dígito do código nacional distinto a área de origem, Fixo-Móvel
16	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância Internacional, Fixo-Fixo
17	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância Internacional, Fixo-Móvel

3.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.3.1 Os serviços que farão parte da prestação de serviços da CONTRATADA, com seus respectivos quantitativos, encontram-se no APÊNDICE A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS) deste Termo.

3.3.2 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com a qualidade mínima estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.3 Todos os equipamentos necessários para o total funcionamento dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA através de regime de comodato para a CONTRATANTE.

3.3.4 Os serviços que tratam este Termo serão executados pela CONTRATADA através de solicitação de serviço sob demanda nos endereços do IFMS no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme APÊNDICE B (ENDERECOS DAS UNIDADES DO IFMS).

3.3.5 Visando a manutenção dos números de acesso telefônico utilizados pela CONTRATANTE deverá a CONTRATADA realizar a portabilidade numérica, conforme APÊNDICE C (NÚMEROS DE ACESSO PARA PORTABILIDADE), tendo em vista que os ramais estarão ativos para realização desta operação.

3.3.6 As Centrais Telefônicas do IFMS são da marca Leucotron modelo ISION 3000. São 11 centrais instaladas, 01 em cada uma das unidades da CONTRATANTE, com tecnologia digital E1 (R2/ISDN).

3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi baseada na contratação anterior (contrato vigente) e no levantamento histórico da demanda. O consumo obtido nos 12 (doze) meses compreendidos entre os meses de setembro de 2018 e agosto de 2019 foi acrescido de 50%, correspondente a perspectiva de demanda futura, para obtenção do quantitativo para o serviço de telefonia fixa.

3.4.2. A infraestrutura de tecnologia da informação do IFMS tem sido demandada por uma variedade cada vez maior de serviços que requerem melhor desempenho, como por exemplo o uso de documentos/processos eletrônicos, videoconferência, webconferência e o fornecimento de acesso a vários sistemas informatizados.



Atualmente, o link de dados de internet contratado é de 50Mbps para cada unidade do IFMS. Para suportar a capacidade de fornecimento de um serviço de alta qualidade, faz-se necessário o aumento da taxa de transmissão do link de internet para 100Mbps nos campi e para 150Mbps na reitoria.

3.4.3. Atualmente cada unidade possui, além do link de internet citado anteriormente, um segundo link exclusivo para intranet que é de 8Mbps em cada um dos 10 campi e de 100Mbps na reitoria. Esses links de intranet são utilizados exclusivamente para serviços. Na nova contratação será implementado pela equipe de Infraestrutura e Redes da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIRTI) uma faixa de banda reservada dentro do link de internet a ser utilizada exclusivamente para o tráfego de serviços, de forma a emular um link de intranet. O objetivo dessa estratégia é a redução dos gastos com a contratação de links de dados, visto que reduzirá pela metade a quantidade de pontos de acesso em comparação com o contrato atual.

3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. O objeto da contratação é dividido em grupos de serviços e unidades pelas justificativas que seguem:

3.5.1.1. Os primeiros grupos (Grupo 01 ao Grupo 11) são compostos por serviços de telefonia fixa relacionados a conexão ao STFC através de tronco digital (instalações, assinaturas e ligações na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional);

3.5.1.2. Os últimos grupos (Grupo 12 ao Grupo 21) são compostos por serviços de comunicação de dados (instalações e assinatura de link de dados).

3.5.1.3. Também foram separados por localidade/unidade para atenderem a Reitoria, o Campus Aquidauana, o Campus Campo Grande, o Campus Corumbá, o Campus Coxim, o Campus Dourados, o Campus Jardim, o Campus Naviraí, o Campus Nova Andradina, o Campus Ponta Porã e o Campus Três Lagoas, totalizando 11 unidades.

3.5.1.4. Essa estratégia, de separação dos serviços em grupos, cada um para uma cidade/unidade, foi adotada visando a redução dos custos com a contratação dos serviços e a possibilidade de participação do maior número possível de empresas no processo. Desta forma uma empresa A pode atender e ter o melhor preço para o serviço na unidade 1 e a empresa B pode atender e ter o melhor preço para o mesmo serviço na unidade 2 e ambas poderão ser contratadas, cada qual para entregar o seu serviço para a respectiva unidade em que estiver apta com menor preço.

3.5.1.5. Os itens que formam um grupo são indivisíveis e devem ser atendidos por um mesmo fornecedor em sua totalidade;

3.5.1.6. Do ponto de vista de gestão e da execução, a disponibilização dos serviços separados em grupo não será um empecilho a execução da instalação e manutenção da infraestrutura de telefonia fixa e comunicação de dados da CONTRATANTE.

3.5.1.7. A PROPONENTE deverá apresentar proposta compreendendo o valor total para cada grupo ao qual tem interesse em ofertar os serviços.



3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.6.1. Com a intenção de melhorar e dar continuidade à comunicação (voz, vídeo e dados) já existentes no IFMS, é necessário que seja realizada a contratação de novos serviços, que acompanhem o crescimento institucional e continuem trazendo qualidade nas atividades realizadas, bem como promovendo economia de recursos financeiros. Tal contratação permitirá que o IFMS continue:

3.6.1.1. Ofertando uma infraestrutura de comunicação com disponibilidade e velocidade compatível com as necessidades e com os recursos computacionais de cada unidade;

3.6.1.2. Possibilitando aos servidores do IFMS, o uso de aplicações sob o conceito de trabalho colaborativo, e-mail, agenda corporativa, tramitação de documentos em formato eletrônico, videoconferência, acesso a sistemas informatizados, entre outros.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Prestar serviços de comunicação telefônica nas modalidades local, longa distância nacional e internacional através de tronco digital para todas as unidades do IFMS.

4.1.2. Garantir a comunicação telefônica do IFMS com a sociedade.

4.1.3. Prestar serviços de comunicação de dados, interligando cada uma das unidades do IFMS com a rede mundial de computadores (Internet).

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos serviços de telefonia fixa ou comunicação de dados, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.2. Deverão ser executados serviços de manutenção preventiva, com vistas a evitar a ocorrência de defeitos na disponibilização dos serviços contratados.

4.4.3. Deverão ser executados serviços de manutenção corretiva, com vistas a corrigir defeitos e/ou falhas na disponibilização dos serviços contratados.



4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de serviços ligados a tempo de entrega dos serviços, tempo de execução de reparos e taxa de disponibilidade.

4.5.2. As datas de entregas dos serviços deverão ser acordadas junto a Contratante dentro dos limites citados no item 7.3.

4.5.3. Os serviços de instalação deverão ser executados, das 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira; em todas as localidades das unidades do IFMS.

4.5.4. Os serviços que compõem o objeto do contrato deverão ser executados 24 horas por dia e durante todos dias da semana, incluindo feriados; em todas as localidades das unidades do IFMS.

4.5.5. Excepcionalmente, poderão ser demandados serviços pela Contratante para serem prestados fora do horário comercial, em feriados, finais de semana ou períodos noturnos sem custos adicionais para a Contratante.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), bem como todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custos adicionais à Contratante.

4.6.2. A CONTRATADA deve reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados, deixando-os no seu estado original; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.

4.6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ressarcimento de prejuízos causados de qualquer natureza ao IFMS, inclusive danos a terceiros.

4.6.4. Comunicar imediatamente e oficialmente ao IFMS sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa solução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Conforme previsto no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG, os equipamentos ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), comprovada a norma com certificado de instituição oficial ou credenciada.

4.7.2. A CONTRATADA deverá recorrer sempre a Contratante para ter acesso aos ambientes da mesma, dado a diversidade de atividades que são exercidas nestes locais.

4.7.3. Os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do IFMS, deverá seguir as Regras de Conduta da mesma.



4.7.4. Os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do IFMS, deverão apresentar uniforme e possuir identificação funcional individualizada através de crachás, sem custos adicionais para a Contratante.

4.7.5. O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos do IFMS.

4.7.6. Os serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, quer sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.7.7. Deverão ser observados, na execução dos serviços, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 e demais normas impostas pela legislação vigente, no que couber:

4.7.7.1. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.7.7.2. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.7.7.3. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.7.7.4. Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.7.7.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.7.7.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.7.7.7. Desenvolva programas de economia de papel e de energia;

4.7.7.8. Dê preferência para o uso de materiais recicláveis;

4.7.7.9. A comprovação do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber à contratação em tela, poderá ser feita, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço prestado cumpre com as exigências do edital (Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental anexo ao Edital).

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Quanto ao serviço de telefonia fixa:

4.8.1.1. Prover acesso ao STFC através de circuito determinístico por meio físico fibra ótica dos troncos digitais E1 (R2/ISDN) até as centrais telefônicas das unidades do IFMS.

4.8.1.2. Fornecer DDR através dos troncos digitais E1 (R2/ISDN) instalados.



-
- 4.8.1.3. Prover serviço de ligações fixo-fixo na modalidade Local através do acesso digital a STFC.
- 4.8.1.4. Prover serviço de ligações fixo-móvel (VC1) na modalidade Local através do acesso digital a STFC.
- 4.8.1.5. Prover serviço de ligações fixo-fixo (Degraus 1 a 4) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) através do acesso digital a STFC.
- 4.8.1.6. Prover serviço de ligações fixo-móvel (VC2 e VC3) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) através do acesso digital a STFC.
- 4.8.1.7. Prover serviço de ligações fixo-fixo/móvel na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) através do acesso digital a STFC.
- 4.8.1.8. Prover suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva nos serviços de acessos ao STFC instalados no IFMS.
- 4.8.1.9. Garantir a portabilidade numérica de todos os números de acesso existentes no IFMS.
- 4.8.1.10. A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos para a Central PABX desta Instituição correrá por conta da CONTRATADA e terminará no Distribuidor Geral.
- 4.8.1.11. Prover serviço de chamada em espera, no qual permite o usuário ser avisado através de um bip quando está recebendo uma nova ligação durante uma chamada em curso e poder optar em atendê-la.
- 4.8.1.12. Prover serviço de Identificador de chamadas, no qual permite identificar o número do terminal de quem está ligando.
- 4.8.1.13. Prover serviço de bloqueio total de chamadas originadas, no qual permite bloquear qualquer tipo de chamadas originadas.
- 4.8.1.14. Prover serviço de bloqueio de chamadas para celular, no qual permite bloquear qualquer tipo de chamadas originadas para celular (local).
- 4.8.1.15. Prover serviço de bloqueio de chamadas LDN/LDI, no qual permite bloquear qualquer tipo de chamadas de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional originadas.
- 4.8.1.16. Prover serviço de bloqueio de chamadas celular, LDN/LDI, no qual permite bloquear qualquer tipo de chamadas de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional originadas e chamadas originadas para celular (local).
- 4.8.1.17. Prover serviço de bloqueio de chamadas a cobrar recebidas, no qual permite bloquear qualquer tipo de chamadas a cobrar recebidas.
- 4.8.2. Quanto ao serviço de comunicação de dados:
- 4.8.2.1. Fornecer serviço de comunicação de dados, interligando cada uma das unidades do IFMS com a rede mundial de computadores (Internet) sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas.



4.8.2.2. Prover serviço de instalação e ativação dos links dedicados de acesso à Internet através de Fibra Ótica, com garantia de 100% (Bidirecional – Full-duplex) da banda e taxa de transmissão para download e upload conforme definido nos respectivos itens do Item 2.1. deste Termo de Referência.

4.8.2.3. Tipo de acesso: internet com acesso terrestre.

4.8.2.4. Disponibilidade de serviço - relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias: 98,3%.

4.8.2.5. Tempo máximo de retardo admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes: 200ms para circuitos de fibra ótica em acesso a pontos em território nacional.

4.8.2.6. Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos contemplados: 100% da largura de banda contratada.

4.8.2.7. Ativação – Período entre a solicitação e ativação do Serviço: 60 (sessenta) dias corridos.

4.8.2.8. Prazo de manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento: 12 (doze) horas.

4.8.2.9. Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada: 7 (sete) dias corridos.

4.8.2.10. Abertura de chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora CONTRATADA: 24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo).

4.8.2.11. Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado: 24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo).

4.8.3. Todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios para integração com rede do IFMS devem ser disponibilizados através de Comodato.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender as Ordens de Serviços (OS) emitidas pela Contratante.

4.9.2. Todas as OS terão níveis mínimos de serviço para medir a execução dos serviços da CONTRATADA.

4.9.3. O não cumprimento dos níveis de serviço das OS implicará em sanções à CONTRATADA.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A implantação será iniciada com a instalação dos serviços.

4.10.2. As empresas a serem contratadas deverão instalar, configurar e manter todos os equipamentos atinentes ao objeto do contrato.



4.10.3. Datas, horários e duração, respeitados os prazos de nível de serviço, para os serviços contratados serão negociados entre a CONTRATADA e a Contratante, sobretudo quando houver restrições de acesso ou outros fatos impeditivos aos locais pela unidade solicitante.

4.10.4. O setor técnico responsável da Contratante prestará as devidas informações e suporte cabível para a CONTRATADA a qualquer momento da execução.

4.10.5. Os serviços serão vistoriados pela Contratante a qualquer momento durante o período do contrato, a seu critério.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. A garantia de cada um dos serviços executados deve ser total durante toda a execução contratual, a partir da data de recebimento do serviço, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

4.11.2. A garantia de todos os equipamentos em comodato deve ser total durante toda a execução contratual, a partir da data de recebimento do serviço, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, salvo em casos comprovados de mau uso.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões, especificações técnicas e orientações definidos nas legislações mais recentes pertinentes ao serviço a ser prestado.

4.14.2. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o exigido pelo Órgão e de acordo com os prazos definidos.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços.

4.15.2. A CONTRATADA deverá garantir a integridade da infraestrutura de tecnologia da informação do IFMS durante a execução dos serviços.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. A subcontratação parcial de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA, só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONTRATANTE.

4.16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem



como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

4.16.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.16.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS) ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



- l) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- m) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- o) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- p) Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- q) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- r) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;



- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- n) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- r) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Para a execução dos serviços ficam determinados conforme detalhado abaixo:

6.1.1.1. O setor competente técnica e administrativamente por esta prestação de serviços é a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIRTI) do IFMS.

6.1.1.2. O início da execução dos serviços, dar-se-ão após a CONTRATANTE:

6.1.1.2.1. Assinar o Contrato com a CONTRATADA.

6.1.1.2.2. Realizar Reunião de Inserção de Execução Contratual com a CONTRATADA para alinhar as ações de execução dos serviços, no prazo máximo de 10 dias úteis da assinatura do contrato.

6.1.1.3. Para a execução do contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os respectivos papéis e responsabilidades:

6.1.1.3.1. **Preposto:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.1.3.2. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente da CONTRATANTE;

6.1.1.3.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;



6.1.1.3.4. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

6.1.1.3.5. **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da CONTRATANTE, também chamado de Usuário Requisitante, com a função de fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

6.1.1.3.6. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na IN SGD/ME Nº 1/2019 ou outra que venha a substituí-la.

6.1.1.3.7. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

6.1.1.3.8. Caso seja necessário, poderá haver a designação, por Portaria da CONTRATANTE, de um ou mais servidores técnicos para o suporte no acompanhamento da execução dos serviços ao Fiscal Técnico, ficando este responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada.

6.1.1.4. O serviço objeto desta contratação será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.1.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

6.1.1.6. Os serviços serão prestados nos endereços da CONTRATANTE, conforme APÊNDICE B (ENDERECOS DAS UNIDADES DO IFMS).

6.1.1.6.1. Estes locais da CONTRATANTE têm dias de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 17h.

6.1.1.6.2. Podendo a CONTRATANTE, com aviso prévio a CONTRATADA, demandar serviços para serem prestados fora do horário comercial, em feriados, finais de semana ou períodos noturnos, sem custos adicionais para a mesma.

6.1.1.6.3. No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá eventualmente haver mudança de endereços de instalação das unidades do IFMS. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulado por estar fora da área de ATB (Área de Tarifa Básica), definido pela ANATEL.

6.1.1.7. A fim de garantir a adequada execução do contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE

6.1.1.7.1. As reuniões acontecerão nas dependências da CONTRATANTE, preferencialmente de forma presencial ou por vídeo/webconferência quando a CONTRATANTE autorizar, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.



6.1.2. Para os serviços prestados a CONTRATADA deverá prover garantia contra defeitos e falhas, sem ônus para CONTRATANTE, como segue:

6.1.2.1. A data do início da garantia para os serviços prestados é a mesma do Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

6.1.2.2. A garantia para todos os serviços e materiais fornecidos na execução dos serviços deste Termo, será de no mínimo 12 (doze) meses ou até a finalização contratual, seja observado pela CONTRATADA ou informado pela CONTRATANTE, incluindo produtos importados.

6.1.2.3. Para o suporte técnico dos serviços e materiais, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte on-site e um serviço para registro de chamados (email, telefone, sistema ou outro) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, para que as unidades registrem e acompanhem as solicitações de reparo.

6.1.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, relatórios de disponibilidade, utilização, estatísticas de desempenho, tráfego e falhas dos serviços.

6.1.3. Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por responsável formalmente designado, como segue:

6.1.3.1. Durante a entrega dos serviços pela CONTRATADA, visando a conformidade, a qualidade e o cumprimento dos critérios de medição do item “MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO” presente neste Termo de Referência.

6.1.3.2. Durante a prestação dos serviços pela CONTRATADA, serão acompanhadas as manutenções e reparos dos serviços prestados visando a qualidade e o cumprimento dos critérios de medição do item “MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO” presente neste Termo de Referência.

6.1.3.3. Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

6.1.3.4. Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

6.1.4. Quanto ao serviço de telefonia fixa:

6.1.4.1. A CONTRATADA fica obrigado a executar os serviços de instalação dos Terminais Digitais no IFMS em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.4.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em casos devidamente justificados e autorizados pela Contratante.

6.1.4.2. Todos os serviços de instalação deverão ser realizados sem prejuízo às atividades do IFMS, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

6.1.4.3. A prestadora de serviço, vencedora, durante a vigência do contrato, deverá providenciar informações através de mensagem gravada sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma, ficando a seu encargo informar as alterações dos



números telefônicos, caso a mesma não seja contemplada como vencedora do presente certame licitatório, sem que ocorra ônus adicionais para o IFMS.

6.1.4.4. Para o caso de mudança de Operadora, devem ser observados os dispostos nos Art. 17 do Plano Geral de Outorgas e Art. 151, parágrafo único, da Lei Geral das Telecomunicações Brasileiras, bem como o Art. 27, capítulo VIII, do Plano Geral de Metas e Qualidade, anexo à Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998 e a Portaria MPMO/SLTI n.º 1, de 6/8/02.

6.1.4.5. Será admitida a mudança do prefixo, desde que obedecidas às condições estabelecidas pela ANATEL, com relação à mensagem de interceptação para mudança de numeração.

6.1.4.6. O índice mínimo aceitável para avaliação da produtividade da CONTRATADA, é a disponibilidade mensal das ligações nas modalidades Local, DDD e DDI de pelo menos 98% (noventa e oito por cento).

6.1.5. Descrição dos serviços de garantia da internet:

6.1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços proativos, onde as detecções de problemas devem ser reportadas à DIRTÍ e soluções devem ser tomadas imediatamente pela CONTRATADA, para corrigir as anormalidades.

6.1.5.2. Em caso de pane a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos de restauração do funcionamento do circuito em um prazo máximo de 04 horas após a realização da solicitação de reparo pela CONTRATANTE.

6.1.5.3. Os dispositivos de rede utilizados em cada ponto remoto contemplado deverão possuir e ser configurados para a utilização de gerenciamento via SNMP (Simple Network Management Protocol);

6.1.5.4. A configuração de gerenciamento via SNMP deverá ser definida pela equipe técnica da CONTRATADA e homologado entre a CONTRATADA e a equipe técnica do órgão;

6.1.5.5. No fornecimento do serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, a CONTRATADA, deve prever o fornecimento de blocos de endereçamento IP conforme definido nos respectivos itens do Item 2.1. deste Termo de Referência.

6.1.5.6. Todo o plano de endereçamento IP a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicação deverá ser definido pela equipe técnica da empresa CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;

6.1.6. Da qualidade do serviço de internet:

6.1.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços da Rede de Comunicação de Dados através de indicadores de qualidade estabelecidos na prestação dos serviços para cada enlace de dados e circuitos de acesso.

6.1.6.2. Os indicadores de qualidade serão mensurados a partir da disponibilidade e do desempenho da rede. A disponibilidade será estabelecida com base no MTTR (tempo médio de reparo) calculado para cada enlace ou circuito de acesso no período de 1 (um) mês.



6.1.6.3. Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

6.1.6.4. Disponibilidade – a prestadora de serviços deverá garantir uma disponibilidade do link de no mínimo 98,3% (durante um período de mensuração de 30 dias corridos), devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 7 (sete) dias corridos.

6.1.6.5. A indisponibilidade de qualquer dos tipos de link neste certame, será contabilizada após 15 minutos do incidente. Caso seja detectada intermitência (oscilações entre indisponibilidade e retorno do serviço) dentro do prazo definido no MTTR do item 6.1.6, os tempos de indisponibilidade poderão ser somados e caracterizados como um único incidente.

6.1.7. Da resolução do problema do serviço de internet:

6.1.7.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo máximo de 12 (doze) horas.

6.1.7.2. Exceções:

6.1.7.2.1. Para situações de falhas que, comprovadamente, ultrapassam as competências da gestão regional da operadora (exemplo: falhas nacionais). Estes prazos podem ser maiores e o fiscal do contrato pode aceitar sem causar ônus para a LICITANTE.

6.1.8. Da implantação dos circuitos

6.1.8.1. Todos os parâmetros e configurações dos circuitos de dados deverão ser implementados pela CONTRATADA dos serviços de comunicação de dados. As facilidades de comunicação disponibilizadas deverão ser ofertadas a partir da implementação de uma rede de comunicação de dados, operada e gerenciada pela contratada.

6.1.8.2. O tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos da rede para um pacote de 32 bytes deverá seguir o seguinte critério máximos: 200ms para circuitos de fibra ótica em acesso a pontos em território nacional.

6.1.8.3. O serviço deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, equipamentos, softwares, suporte e manutenção.

6.1.8.4. A Contratante poderá mediante comunicado formal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, solicitar o cancelamento de qualquer um dos circuitos contratados;

6.1.8.5. As solicitações de aumento de banda deverão ser atendidas num prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

6.1.8.5.1. Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);



6.1.8.6. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço o prazo máximo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulado por estar fora da área de ATB, definido pela ANATEL.

6.1.9. Da tecnologia de transmissão:

6.1.9.1. A tecnologia suporte para as facilidades de comunicação de dados a serem utilizadas nos circuitos, deverá operar com os seguintes parâmetros de qualidade da transmissão.

6.1.9.2. Garantia mínima de banda dos circuitos: 100% do enlace contratado.

6.1.9.3. O serviço deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).

6.1.10. Com o intuito de maximizar o nível de compreensão das características e exigências técnicas envolvidas nos serviços a serem prestados pela contratada, vistoria poderá ser realizada nas instalações das unidades do IFMS para que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas quanto ao objeto de execução dos serviços.

6.1.11. Da interrupção dos serviços de internet:

6.1.11.1. As interrupções de serviço de natureza não programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede, poderão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas.

6.1.11.2. As interrupções previamente informadas e aprovadas pelo IFMS não implicarão desconto na fatura.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens do(s) grupo(s) escolhido(s) nas quantidades determinadas, conforme disposto no item 2.1 deste Termo de Referência, promovendo a sua substituição/atualização quando necessário.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1. A relação de comunicação entre CONTRATANTE e a CONTRATADA refere-se a todas as informações necessárias para a boa execução, fiscalização e gestão do contrato.

6.3.1.2. Todas as comunicações com a CONTRATADA somente deverão ser enviadas com a ciência da Equipe de Fiscal do Contrato visando a criação do Registro de Ocorrências do Contrato, segundo o § 1º do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

6.3.1.3. As questões de aspectos técnicos da CONTRATANTE deverão ser informadas ao Fiscal Técnico do Contrato que avaliará e comunicará o Preposto.

6.3.1.4. As questões de aspectos administrativos da CONTRATANTE deverão ser informadas ao Fiscal Administrativo do Contrato que avaliará e comunicará o Preposto.



6.3.1.5. Para fins formalização da comunicação entre a CONTRATANTE e a Contratada, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:

6.3.1.5.1. **Telefone:** pode ser utilizado para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.

6.3.1.5.1.1. Para efeitos deste certame, o número de telefone da CONTRATANTE a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e Contratada, após assinatura do Contrato.

6.3.1.5.1.2. A Contratada deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com a CONTRATANTE, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los atualizados ao longo do contrato.

6.3.1.5.2. **E-mail:** deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.

6.3.1.5.2.1. Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão informados na Reunião Inicial entre CONTRATANTE e Contratada.

6.3.1.5.3. **Ordem de Serviço:** documento de formalização de demandas à Contratada pela CONTRATANTE quando da solicitação de execução de serviços.

6.3.1.5.4. **Ata de Reunião:** documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre CONTRATANTE e Contratada, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor da CONTRATANTE.

6.3.1.5.5. **Ofício:** documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação das partes;

6.3.1.5.6. **Reunião Virtual ou Presencial:** reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, a reunião demanda a elaboração de ata de reunião.

6.3.1.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de incluir outras documentações que venham a ser padronizadas para efeitos de acompanhamento, controle e fiscalização de contratos, a fim de melhorar os controles sobre a prestação dos serviços. Assim como os demais, deverão gerar chamados técnicos quando utilizados e integrá-los como anexos, permitindo completa rastreabilidade das tratativas dadas à solicitação, do início ao fim.

6.3.2. Os serviços que tratam este Termo serão executados pela CONTRATADA somente através de Ordem de Serviço gerada sob demanda pela CONTRATANTE.

6.3.3. Cada OS gerada pela CONTRATANTE, dada a sua complexidade e visando o seu total atendimento, poderão ser compostos por itens de serviços.



6.3.4. Toda ordem de serviço, dada a sua complexidade e visando o seu total atendimento, estará vinculada a níveis mínimos de serviço e o não cumprimento acarretará à CONTRATADA as sanções e penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 assim como aquelas neste Termo de Referência.

6.3.5. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A CONTRATANTE, representada pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, após assinatura do contrato, realizará Reunião de Inserção de Execução Contratual com a CONTRATADA com vistas ao que segue:

7.1.1.1. Apresentar o contexto e repassar todos os conhecimentos necessários à execução dos serviços e responder as questões/dúvidas da CONTRATADA.

7.1.1.2. Apresentar as formas de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.1.1.3. Apresentar a metodologia de fiscalização que será adotada durante a execução contratual.

7.1.1.4. Apresentar o modelo de Ordem de Serviço (OS) elaborado pela CONTRATANTE, para solicitação dos serviços deste Termo de Referência.

7.1.1.5. Apresentar o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelos próprios da CONTRATANTE.

7.1.1.6. Apresentar os termos Compromisso de Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança e o de Ciência da Declaração de Sigilo e Normas de Segurança, para posterior apresentação assinados.

7.1.1.7. A CONTRATADA apresentar documento formal indicando seu Preposto junto ao Contrato.

7.1.2. Estes serviços serão recebidos somente definitivamente, pelo Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo do serviço, sendo esta a data de entrega do serviço para fins de faturamento.

7.1.3. Todos os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Técnico, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.5. Para o controle e fiscalização da execução:

7.1.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.5.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.1.5.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.5.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.1.5.9. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



7.1.5.10. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.5.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.5.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.1.5.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.1.5.14. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.1.5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.2.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Para os Critérios de Medição, ficam estabelecidas as seguintes definições:

7.3.1.1. Os horários de atendimento que serão referência para os prazos são os já estipulados neste Termo.

7.3.1.2. Na presente definição dos níveis de serviço, os prazos para execução incluirão os tempos de entrega dos materiais e da efetiva execução dos serviços contratados, ficando a cargo da CONTRATADA administrar as atividades dentro deste prazo.

7.3.1.3. Para efeitos de cálculo dos níveis de serviço, as Ordens de Serviços abertas pela CONTRATANTE após as 15:00h terão prazo para execução contados a partir das 8:00h do dia útil subsequente.

7.3.1.4. Prazo de Execução: tempo decorrido entre o registro da Ordem de Serviço de Execução para fins de execução e seu encerramento. A CONTRATADA, neste prazo, deverá ter provido a solução efetiva (execução) e a CONTRATANTE definitivamente ter aceito o serviço (Aceite).



7.3.1.5. Os serviços deverão ser executados com base nos níveis mínimos de serviço, a seguir:

Categoria	Descrição dos serviços envolvidos	Prazo de execução
Instalação	Instalação de tronco digital E1 (R2/ISDN).	60 dias corridos
Manutenção	Suporte e manutenção de tronco digital E1 (R2/ISDN).	8 horas
Instalação	Instalação do serviço de internet	60 dias corridos

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

7.4.2. Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela a seguir:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
01	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros das ocorrências	0,3
02	Cobrança por serviços não prestados	0,3
03	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulação pertinente	0,3
04	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
05	Não cumprimento nos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração)	0,3
06	Atraso na ativação e/ou desativação dos serviços, na entrega dos circuitos, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5	0,3



	dias corridos de atraso	
07	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento dos serviços e valor total dos mesmos, que deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,5
08	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,5
09	Interrupção da prestação de serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordado com a CONTRATANTE	0,5
10	Interrupção da prestação de serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), que ultrapassam o prazo máximo para resolução do problema conforme item 6.1.11	0,5

7.4.2.1. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção conforme apresentado na tabela abaixo, esta poderá ser imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Ocorrências
1 ponto até 5 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
6 pontos	Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
7 pontos	Multa correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
8 pontos	Multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado do mês da



	aplicação dessa sanção
9 pontos	Multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
10 pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
11 pontos ou mais	Rescisão Unilateral do Contrato

7.4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IFMS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

7.4.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4.5. As sanções previstas devem ser efetivamente aplicadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. Sobre o pagamento da execução dos serviços:

7.5.1.1. A forma de aferição e mensuração dos resultados do serviço telefônico prestados pela CONTRATADA será estabelecida pela unidade de minutos. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

7.5.1.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.



7.5.1.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação documento para pagamento devidamente corrigido acompanhado dos detalhamentos de cada número também devidamente corrigidos.

7.5.1.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.5.1.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.

7.5.1.6. A disciplina de pagamento são as definidas no Edital da qual este Termo é parte integrante.

7.5.1.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.1.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.1.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.1.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.1.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1.11. o prazo de validade;

7.5.1.12. a data da emissão;

7.5.1.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.1.14. o período de prestação dos serviços;

7.5.1.15. o valor a pagar; e

7.5.1.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



7.5.1.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1.18.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.1.18.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.1.18.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.1.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.1.20. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.1.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.1.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.1.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.24. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.1.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.1.25.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.1.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



7.5.1.27. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.1.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5.2. Garantia da Execução Contratual:

7.5.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.5.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.5.2.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.5.2.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.5.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.5.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.2.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

7.5.2.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.



7.5.2.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

7.5.2.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5.2.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5.2.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5.2.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5.2.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.5.2.12. Será considerada extinta a garantia:

7.5.2.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.5.2.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.5.2.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.5.2.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

7.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso a plataforma eletrônica para emissão das faturas mensais em forma digital, possibilitando ainda, acesso a todas as faturas já emitidas para o contrato.



8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na tabela abaixo, são listados os serviços que farão parte da execução de serviços da Contratada, com seus respectivos quantitativos máximos e os valores referência:

GR UPO	Nº do Item	Item	Unidade	Valor Unitário Estimado	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total Estimado
1	1	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Aquidauana-MS.	Unidade	R\$ 1.503,00	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	1	R\$ 1.503,00
	2	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS.	Unidade	R\$ 12.050,16	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	1	R\$ 12.050,16
	3	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS	Unidade	R\$ 3.981,24	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	3	R\$ 11.943,72
	4	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS	Minutos	R\$ 0,09	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	10000	R\$ 900,00
	5	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS.	Minutos	R\$ 0,72	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	12000	R\$ 8.640,00
	6	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS	Minutos	R\$ 0,37	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	8000	R\$ 2.960,00
	7	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS	Minutos	R\$ 0,85	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	500	R\$ 425,00
	8	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS.	Minutos	R\$ 1,53	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	500	R\$ 765,00
2	9	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Campo Grande-MS.	Unidade	R\$ 1.503,40	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	1	R\$ 1.503,40
	10	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS	Unidade	R\$ 12.050,16	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	1	R\$ 12.050,16



	11	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	Unidade	R\$ 3.981,24	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	4	R\$ 15.924,96
	12	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS	Minutos	R\$ 0,09	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	10000	R\$ 900,00
	13	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	Minutos	R\$ 0,72	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	12000	R\$ 8.640,00
	14	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS	Minutos	R\$ 0,37	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	8000	R\$ 2.960,00
	15	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS	Minutos	R\$ 0,85	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	500	R\$ 425,00
	16	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	Minutos	R\$ 1,53	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	500	R\$ 765,00
3	17	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Corumbá-MS.	Minutos	R\$ 1.503,40	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	1	R\$ 1.503,40
	18	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	1	R\$ 12.050,16
	19	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	3	R\$ 11.943,72
	20	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS	Minutos	R\$ 0,09	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	10000	R\$ 900,00
	21	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS.	Minutos	R\$ 0,72	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	12000	R\$ 8.640,00
	22	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS	Minutos	R\$ 0,37	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	8000	R\$ 2.960,00
	23	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS	Minutos	R\$ 0,85	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	500	R\$ 425,00



	24	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS.	Minutos	R\$ 1,53	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	500	R\$ 765,00
4	25	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Coxim-MS.	Minutos	R\$ 1.503,40	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	1	R\$ 1.503,40
	26	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	1	R\$ 12.050,16
	27	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	3	R\$ 11.943,72
	28	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS	Minutos	R\$ 0,09	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	10000	R\$ 900,00
	29	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS.	Minutos	R\$ 0,72	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	12000	R\$ 8.640,00
	30	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS	Minutos	R\$ 0,37	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	8000	R\$ 2.960,00
	31	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS	Minutos	R\$ 0,85	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	500	R\$ 425,00
	32	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS.	Minutos	R\$ 1,53	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	500	R\$ 765,00
5	33	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Dourados-MS.	Minutos	R\$ 1.503,40	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	1	R\$ 1.503,40
	34	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	1	R\$ 12.050,16
	35	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	3	R\$ 11.943,72



	36	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS	Minutos	R\$ 0,09	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	1000 0	R\$ 900,00
	37	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS.	Minutos	R\$ 0,72	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	1200 0	R\$ 8.640,00
	38	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS	Minutos	R\$ 0,37	155848 – IFMS Campus DouradosL	Dourados/MS	8000	R\$ 2.960,00
	39	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS	Minutos	R\$ 0,85	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	500	R\$ 425,00
	40	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS.	Minutos	R\$ 1,53	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	500	R\$ 765,00
6	41	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Jardim-MS.	Minutos	R\$ 1.503,40	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	1	R\$ 1.503,40
	42	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	1	R\$ 12.050,16
	43	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	2	R\$ 7.962,48
	44	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS	Minutos	R\$ 0,09	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	1000 0	R\$ 900,00
	45	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS.	Minutos	R\$ 0,72	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	1200 0	R\$ 8.640,00
	46	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS	Minutos	R\$ 0,37	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	8000	R\$ 2.960,00
	47	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS	Minutos	R\$ 0,85	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	500	R\$ 425,00
	48	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS.	Minutos	R\$ 1,53	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	500	R\$ 765,00



7	49	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Navirai-MS.	Minutos	R\$ 1.503,40	155849 – IFMS Campus Navirai	Navirai/MS	1	R\$ 1.503,40
	50	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Navirai-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	155849 – IFMS Campus Navirai	Navirai/MS	1	R\$ 12.050,16
	51	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Navirai-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	155849 – IFMS Campus Navirai	Navirai/MS	3	R\$ 11.943,72
	52	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Navirai-MS	Minutos	R\$ 0,09	155849 – IFMS Campus Navirai	Navirai/MS	10000	R\$ 900,00
	53	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Navirai-MS.	Minutos	R\$ 0,72	155849 – IFMS Campus Navirai	Navirai/MS	12000	R\$ 8.640,00
	54	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Navirai-MS	Minutos	R\$ 0,37	155849 – IFMS Campus Navirai	Navirai/MS	8000	R\$ 2.960,00
	55	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Navirai-MS	Minutos	R\$ 0,85	155849 – IFMS Campus Navirai	Navirai/MS	500	R\$ 425,00
	56	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Navirai-MS.	Minutos	R\$ 1,53	155849 – IFMS Campus Navirai	Navirai/MS	500	R\$ 765,00
8	57	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Nova Andradina/-MS.	Minutos	R\$ 1.503,40	158452 – IFMS Campus Nova Andradina	Nova Andradina/MS	1	R\$ 1.503,40
	58	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina/-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	155849 – IFMS Campus Navirai	Nova Andradina/MS	1	R\$ 12.050,16
	59	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina/-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	155849 – IFMS Campus Navirai	Nova Andradina/MS	3	R\$ 11.943,72
	60	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina/-MS	Minutos	R\$ 0,09	155849 – IFMS Campus Navirai	Nova Andradina/MS	10000	R\$ 900,00



	61	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina/-MS.	Minutos	R\$ 0,72	155849 – IFMS Campus Naviraí	Nova Andradina/MS	12000	R\$ 8.640,00
	62	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina/-MS	Minutos	R\$ 0,37	155849 – IFMS Campus Naviraí	Nova Andradina/MS	8000	R\$ 2.960,00
	63	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina/-MS	Minutos	R\$ 0,85	155849 – IFMS Campus Naviraí	Nova Andradina/MS	500	R\$ 425,00
	64	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina/-MS.	Minutos	R\$ 1,53	155849 – IFMS Campus Naviraí	Nova Andradina/MS	500	R\$ 765,00
9	65	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Ponta Porã-MS.	Minutos	R\$ 1.503,40	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	1	R\$ 1.503,40
	66	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	1	R\$ 12.050,16
	67	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	3	R\$ 11.943,72
	68	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS	Minutos	R\$ 0,09	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	10000	R\$ 900,00
	69	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS.	Minutos	R\$ 0,72	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	12000	R\$ 8.640,00
	70	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS	Minutos	R\$ 0,37	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	8000	R\$ 2.960,00
	71	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS	Minutos	R\$ 0,85	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	500	R\$ 425,00
	72	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS.	Minutos	R\$ 1,53	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	500	R\$ 765,00
10	73	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na	Minutos	R\$ 1.503,40	158454 – IFMS Campus	Três Lagoas/MS	1	R\$ 1.503,40



		cidade de Três Lagoas-MS.			Três Lagoas			
74		Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	1	R\$ 12.050,16
75		Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	3	R\$ 11.943,72
76		Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS	Minutos	R\$ 0,09	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	10000	R\$ 900,00
77		Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS.	Minutos	R\$ 0,72	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	12000	R\$ 8.640,00
78		Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS	Minutos	R\$ 0,37	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	8000	R\$ 2.960,00
79		Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS	Minutos	R\$ 0,85	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	500	R\$ 425,00
80		Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS.	Minutos	R\$ 1,53	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	500	R\$ 765,00
11	81	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) na cidade de Campo Grande-MS.	Minutos	R\$ 1.503,40	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	1	R\$ 1.503,40
	82	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	Minutos	R\$ 12.050,16	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	1	R\$ 12.050,16
	83	Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS	Minutos	R\$ 3.981,24	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	4	R\$ 15.924,96
	84	Ligações locais fixo-fixo pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS	Minutos	R\$ 0,09	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	50000	R\$ 4.500,00
	85	Ligações locais fixo-móvel (VC1) pelo período de 12 meses na	Minutos	R\$ 0,72	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	12000	R\$ 8.640,00



		cidade de Campo Grande-MS.						
	86	Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a4) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS	Minutos	R\$ 0,37	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	12000	R\$ 4.440,00
	87	Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3) pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS	Minutos	R\$ 0,85	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	500	R\$ 425,00
	88	Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS.	Minutos	R\$ 1,53	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	500	R\$ 765,00
12	89	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento dos itens 90 e 91 do grupo 12 na cidade de Campo Grande-MS	Unidade	R\$ 2.306,87	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	2	R\$ 4.613,74
	90	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS (Campus Campo Grande) com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4	Unidade	R\$ 38.592,00	158449 – IFMS Campus Campo Grande	Campo Grande/MS	1	R\$ 38.592,00
	91	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 150Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Campo Grande-MS (Reitoria) com banda garantida de download e upload de 150Mbps e 32 endereços IPv4	Unidade	R\$ 57.888,00	158132 – IFMS Reitoria	Campo Grande/MS	1	R\$ 57.888,00
13	92	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 93 do grupo 13 na cidade de Aquidauana-MS.	Unidade	R\$ 2.306,87	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	1	R\$ 2.306,87
	93	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Aquidauana-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	Unidade	R\$ 38.592,00	158448 – IFMS Campus Aquidauana	Aquidauana/MS	1	R\$ 38.592,00
14	94	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 95 do grupo 14 na cidade de Corumbá-MS	Unidade	R\$ 2.306,87	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	1	R\$ 2.306,87



	95	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Corumbá-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	Unidade	R\$ 38.592,00	158450 – IFMS Campus Corumbá	Corumbá/MS	1	R\$ 38.592,00
15	96	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 97 do grupo 15 na cidade de Coxim-MS.	Unidade	R\$ 2.306,87	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	1	R\$ 2.306,87
	97	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Coxim-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	Unidade	R\$ 38.592,00	158451 – IFMS Campus Coxim	Coxim/MS	1	R\$ 38.592,00
16	98	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 99 do grupo 16 na cidade de Dourados-MS.	Unidade	R\$ 2.306,87	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	1	R\$ 2.306,87
	99	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Dourados-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	Unidade	R\$ 38.592,00	155848 – IFMS Campus Dourados	Dourados/MS	1	R\$ 38.592,00
17	100	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 101 do grupo 17 na cidade de Jardim-MS	Unidade	R\$ 2.306,87	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	1	R\$ 2.306,87
	101	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Jardim-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	Unidade	R\$ 38.592,00	155850 – IFMS Campus Jardim	Jardim/MS	1	R\$ 38.592,00
18	102	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 103 do grupo 18 na cidade de Naviraí-MS	Unidade	R\$ 2.306,87	155849 – IFMS Campus Naviraí	Naviraí/MS	1	R\$ 2.306,87
	103	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo	Unidade	R\$ 38.592,00	155849 – IFMS Campus Naviraí	Naviraí/MS	1	R\$ 38.592,00



		período de 12 meses na cidade de Naviraí-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4.						
19	104	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 105 do grupo 19 na cidade de Nova Andradina-MS	Unidade	R\$ 2.306,87	158452 – IFMS Campus Nova Andradina	Nova Andradina/MS	1	R\$ 2.306,87
	105	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Nova Andradina-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	Unidade	R\$ 38.592,00	158452 – IFMS Campus Nova Andradina	Nova Andradina/MS	1	R\$ 38.592,00
20	106	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 107 do grupo 20 na cidade de Ponta Porã-MS	Unidade	R\$ 2.306,87	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	1	R\$ 2.306,87
	107	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Ponta Porã-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4	Unidade	R\$ 38.592,00	158453 – IFMS Campus Ponta Porã	Ponta Porã/MS	1	R\$ 38.592,00
21	108	Instalação/habilitação de serviço de internet para atendimento do item 109 do grupo 21 na cidade de Três Lagoas-MS.	Unidade	R\$ 2.306,87	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	1	R\$ 2.306,87
	109	Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps pelo período de 12 meses na cidade de Três Lagoas-MS com banda garantida de download e upload de 100Mbps e 08 endereços IPv4.	Unidade	R\$ 38.592,00	158454 – IFMS Campus Três Lagoas	Três Lagoas/MS	1	R\$ 38.592,00
Total Anual								R\$ 909.304,49

Valor total anual estimado para contratação por 12 (doze) meses R\$909.304,49 (Novecentos e nove mil, trezentos e quatro Reais e quarenta e nove centavos)

8.2. As Especificações Técnicas dos Serviços se encontram no APÊNDICE A deste Termo.



8.3. Os materiais e equipamentos que devem ser fornecidos com os serviços pela CONTRATADA, que constatada pela CONTRATANTE, a baixa qualidade e/ou atraso da entrega dos materiais, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 assim como aquelas neste Termo de Referência.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Não se aplica por tratar de Sistema de Registro de Preço.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

11.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

11.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 O regime da execução dos contratos é indireta, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço por grupo para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2 De acordo com o Art. 1º §1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

12.1.3 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.



12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

12.2.1.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos serviços.

12.3.2. Apresentar documento que comprove a concessão/autorização da Anatel para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 482, de 24 de Março de 2020 e conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Fernando Silveira Alves - Integrante Requisitante

Suellen Suely da Rosa Figueiredo - Integrante Técnico

Angelo Marçal Klipel Reus - Integrante Administrativo

Carlitos Fioravante Vieira de Oliveira

Autoridade Máxima da Área de TIC

Diego Henrique Pereira de Viveiros

Autoridade Competente

Campo Grande, 06 de agosto de 2020.



APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	IT EM	LOCALIDADE	QTDE ANUAL
Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais)	Unidade	1	Aquidauana-MS	1
		9	Campo Grande-MS	1
		17	Corumbá-MS	1
		25	Coxim-MS	1
		33	Dourados-MS	1
		41	Jardim-MS	1
		49	Naviraí-MS	1
		57	Nova Andradina-MS	1
		65	Ponta Porã-MS	1
		73	Três Lagoas-MS	1
81	Campo Grande-MS	1		
Instalação de tronco digital utilizado circuito determinístico de tecnologia E1 de 2 Mbps com sinalização R2 ou ISDN através de cabeamento metálico ou óptico para interligação com a Central Telefônica da CONTRATANTE.				
O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários a essa instalação. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.				
Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais)	Unidade	2	Aquidauana-MS	1
		10	Campo Grande-MS	1



		18	Corumbá-MS	1
		26	Coxim-MS	1
		34	Dourados-MS	1
		42	Jardim-MS	1
		50	Naviraí-MS	1
		58	Nova Andradina-MS	1
		66	Ponta Porã-MS	1
		74	Três Lagoas-MS	1
		82	Campo Grande-MS	1
<p>Serviço de assinatura mensal com disponibilização de 30 linhas digitais através do tronco digital integrado a Central Telefônica da CONTRATANTE para utilização do STFC.</p> <p>O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.</p>				
Assinatura mensal de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais)	Unidade	3	Aquidauana-MS	3
		11	Campo Grande-MS	4
		19	Corumbá-MS	3
		27	Coxim-MS	3
		35	Dourados-MS	3
		43	Jardim-MS	2



		51	Naviraí-MS	3
		59	Nova Andradina-MS	3
		67	Ponta Porã-MS	3
		75	Três Lagoas-MS	3
		83	Campo Grande-MS	4
<p>Serviço de assinatura mensal de faixa de numeração de 50 números de acesso para Discagem Direta a Ramal (DDR) através do tronco digital integrado a Central Telefônica da CONTRATANTE para utilização do STFC.</p> <p>O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.</p>				
Ligações locais fixo-fixo	Minuto	4	Aquidauana-MS	10000
		12	Campo Grande-MS	10000
		20	Corumbá-MS	10000
		28	Coxim-MS	10000
		36	Dourados-MS	10000
		44	Jardim-MS	10000
		52	Naviraí-MS	10000
		60	Nova Andradina-MS	10000
		68	Ponta Porã-MS	10000
		76	Três Lagoas-MS	10000



		84	Campo Grande-MS	50000
<p>Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, onde as ligações são oriundas da área local para telefones fixos nesta mesma área através do tronco digital integrado a Central Telefônica da CONTRATANTE para utilização do STFC.</p> <p>O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.</p>				
Ligações locais fixo-móvel (VC1)	Minuto	5	Aquidauana-MS	12000
		13	Campo Grande-MS	12000
		21	Corumbá-MS	12000
		29	Coxim-MS	12000
		37	Dourados-MS	12000
		45	Jardim-MS	12000
		53	Naviraí-MS	12000
		61	Nova Andradina-MS	12000
		69	Ponta Porã-MS	12000
		77	Três Lagoas-MS	12000
		85	Campo Grande-MS	12000
<p>Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, onde as ligações são oriundas da área local para telefones móveis nesta mesma área através do tronco digital integrado a Central Telefônica da CONTRATANTE para utilização do STFC.</p> <p>O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na</p>				



CONTRATANTE.				
Ligações LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4)	Minuto	6	Aquidauana-MS	8000
		14	Campo Grande-MS	8000
		22	Corumbá-MS	8000
		30	Coxim-MS	8000
		38	Dourados-MS	8000
		46	Jardim-MS	8000
		54	Naviraí-MS	8000
		62	Nova Andradina-MS	8000
		70	Ponta Porã-MS	8000
		78	Três Lagoas-MS	8000
86	Campo Grande-MS	12000		
<p>Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), onde as ligações são oriundas da área local para telefones fixos em áreas com código nacional diferente através do tronco digital integrado a Central Telefônica da CONTRATANTE para utilização do STFC.</p> <p>O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.</p>				
Ligações LDN fixo-móvel (VC2 e VC3)	Minuto	7	Aquidauana-MS	500
		15	Campo Grande-MS	500
		23	Corumbá-MS	500



		31	Coxim-MS	500
		39	Dourados-MS	500
		47	Jardim-MS	500
		55	Naviraí-MS	500
		63	Nova Andradina-MS	500
		71	Ponta Porã-MS	500
		79	Três Lagoas-MS	500
		87	Campo Grande-MS	500
<p>Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), onde as ligações são oriundas de telefones fixos da área local para telefones móveis em áreas com código nacional diferente através do tronco digital integrado a Central Telefônica da CONTRATANTE para utilização do STFC.</p> <p>O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.</p>				
Ligações LDI fixo-fixo/móvel - Qualquer País/Região	Minuto	8	Aquidauana-MS	500
		16	Campo Grande-MS	500
		24	Corumbá-MS	500
		32	Coxim-MS	500
		40	Dourados-MS	500
		48	Jardim-MS	500
		56	Naviraí-MS	500



		64	Nova Andradina-MS	500
		72	Ponta Porã-MS	500
		80	Três Lagoas-MS	500
		88	Campo Grande-MS	500
<p>Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional (LDI), onde as ligações são oriundas da área local para telefones fixos ou móveis em áreas com código internacional diferente através do tronco digital integrado a Central Telefônica da CONTRATANTE para utilização do STFC.</p> <p>O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.</p>				
Instalação/habilitação de serviço de internet	Unidade	89	Campo Grande-MS	2
		92	Aquidauana-MS	1
		94	Corumbá-MS	1
		96	Coxim-MS	1
		98	Dourados-MS	1
		100	Jardim-MS	1
		102	Naviraí-MS	1
		104	Nova Andradina-MS	1
		106	Ponta Porã-MS	1
		108	Três Lagoas-MS	1
<p>Serviço de instalação e ativação dos links dedicados de acesso à Internet através de Fibra Ótica com as</p>				



seguintes especificações:

- 1 (um) ponto de acesso à Internet com a capacidade de transmissão e banda garantida para *download* e *upload* (full-duplex) conforme definido no item 2.1, respectivamente, para cada um dos itens: 90, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107 e 109 da tabela de bens e serviços que compõem a solução;
- Fornecer a quantidade mínima de endereços IPv4 (Internet Protocol versão 4) válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet, conforme definido no item 2.1, respectivamente, para cada um dos itens: 90, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107 e 109 da tabela de bens e serviços que compõem a solução;
- Serviço e endereços IP disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;

O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários a essa instalação. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.

Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps	Unidade	90	Campo Grande-MS	1
		93	Aquidauana-MS	1
		95	Corumbá-MS	1
		97	Coxim-MS	1
		99	Dourados-MS	1
		101	Jardim-MS	1
		103	Naviraí-MS	1
		105	Nova Andradina-MS	1
		107	Ponta Porã-MS	1
109	Três Lagoas-MS	1		



Serviço de assinatura mensal de conexão dedicada de alta disponibilidade à internet, com capacidade de transmissão de 100Mbps e banda garantida de *download* e *upload* de 100Mbps, com manutenção da quantidade de endereços IP entregues na instalação.

O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.

Assinatura mensal de serviço de internet com capacidade de transmissão de 150Mbps	Unidade	91	Campo Grande-MS	1
---	---------	----	-----------------	---

Serviço de assinatura mensal de conexão dedicada de alta disponibilidade à internet, com capacidade de transmissão de 150Mbps e banda garantida de *download* e *upload* de 150Mbps, com manutenção da quantidade de endereços IP entregues na instalação.

O serviço deve incluir todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios necessários. Devendo seguir as normas existentes e aplicáveis, além das orientações existentes na CONTRATANTE.



APÊNDICE B - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO IFMS

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Aquidauana-MS	Campus Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycarai CEP 79200-000	(67) 3240-1600
Campo Grande-MS	Reitoria	Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé	(67) 3378-9501
Campo Grande-MS	Campus Campo Grande	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio CEP 79.100-510	(67) 3357-8501
Corumbá-MS	Campus Corumbá	Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha CEP 79310- 110	(67) 3234-9101
Coxim-MS	Campus Coxim	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza CEP 79.400-000	(67) 3291-9600
Dourados-MS	Campus Dourados	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I CEP 79833-520	(67) 3410-8500
Jardim-MS	Campus Jardim	Rodovia BR-060, s/n, saída para Bela Vista CEP 79.240-000	(67) 3209-0200
Naviraí-MS	Campus Naviraí	Endereço provisório: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista CEP 79950-000 Endereço definitivo: Rodovia MS 141, km 04, s/nº CEP 79950-000	(67) 3409-2501
Nova Andradina-MS	Campus Nova Andradina	Avenida Rosilene Lima Oliveira, 64, Bairro Universitário. CEP 79750-000 (UFMS)	(67) 3441-9600
Ponta Porã-MS	Campus Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/n CEP 79909-000	(67) 3437-9600
Três Lagoas-MS	Campus Três Lagoas	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim	(67) 3509-9500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



		das Paineiras CEP 79641-162	
--	--	-----------------------------	--



APÊNDICE C - NÚMEROS DE ACESSO PARA PORTABILIDADE

CIDADE	NÚMEROS	OPERADORA ATUAL	ENDEREÇOS
AQUIDAUANA	(67) 3240-1600 a 1699	Oi	Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycarai CEP 79200-000
CAMPO GRANDE	(67) 3378-9500 a 9649	Oi	Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé
CAMPO GRANDE	(67) 3357-8500 a 8649	Oi	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio CEP 79.100-510
CORUMBÁ	(67) 3234-9100 a 9199	Oi	Rua Pedro de Medeiros, s/n, Bairro Popular Velha CEP 79310-110
COXIM	(67) 3291-9600 a 9699	Oi	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza CEP 79.400-000
DOURADOS	(67) 3410-8500 a 8599	Oi	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I CEP 79833-520
JARDIM	(67) 3209-0200 a 0249	Oi	Rodovia BR-060, s/n, saída para Bela Vista CEP 79.240-000
NAVIRAÍ	(67) 3409-2500 a 2599	Oi	Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista CEP 79950-000
NOVA ANDRADINA	(67) 3441-9600 a 9699	Oi	Rodovia MS-473, km 23, s/nº, Fazenda Santa Bárbara CEP 79750-000
PONTA PORÃ	(67) 3437-9600 a 9699	Oi	Rodovia BR-463, km 14, s/n CEP 79909-000
TRÊS LAGOAS	(67) 3509-9500 a 9599	Oi	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras CEP 79641-162



ANEXO II

ESTUDO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

Diante da necessidade de cumprir seu papel social de fazer ensino, pesquisa e extensão, o IFMS (Instituto Federal de Mato Grosso do Sul) precisa manter ativos os serviços de telefonia fixa, garantindo informação e comunicação com os setores internos e externos da Instituição; e de comunicação de dados, visando acessos permanentes e completos à rede mundial de computadores.

Atualmente, o IFMS possui o contrato nº 07/2014 firmado com a empresa Oi S.A. em 07 de julho de 2014 pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, abrangendo o serviço de ligações telefônicas e também internet/intranet. Este contrato foi prorrogado 4 (quatro) vezes por meio de termos aditivos, totalizando 60 (sessenta) meses de vigência em julho de 2019. Uma prorrogação excepcional de contrato foi realizada compreendendo o período de 12 (doze) meses, de julho de 2019 a julho de 2020. Além disso, o IFMS utiliza o link de internet da RNP (Rede Nacional de Pesquisa), fornecido para a Reitoria e o Campus Campo Grande com taxa de transmissão de 1Gbps, para os Campus Aquidauana, Campus Coxim, Campus Nova Andradina e Campus Três Lagoas com taxa de transmissão de 100Mbps, para o Campus Ponta Porã com taxa de transmissão de 20Mbps e para o Campus Corumbá com taxa de transmissão de 10Mbps. Para as outras unidades (Campus Dourados, Campus Jardim e Campus Naviraí) o link contratado com a operadora é o único link de dados.

Assim, considerando a necessidade de atender a legislação vigente, elaboramos o presente estudo com vistas à contratação de empresas especializadas para fornecimento de Serviços Telefônicos Fixo Comutado (STFC) de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e de Serviços de Comunicação de Dados na modalidade link de acesso dedicado à internet por meio de IP - *Internet Protocol*. Ambos serviços contemplam suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para todas as unidades do IFMS (reitoria e campi), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Termo de Referência.

A contratação desejada está alinhada às diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2019-2020, consistindo na alocação dos recursos com eficiência e transparência.



Identificação das necessidades tecnológicas

A contratação pretendida deve fornecer os seguintes serviços:

- Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos;
- Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis;
- Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos;
- Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis;
- Ligações de Longa Distância Internacional de telefones fixos para qualquer país/região;
- Instalação e habilitação de serviço de internet;
- Assinatura de link de internet.

A contratação deverá atender todas as unidades do IFMS, localizadas nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Coxim, Corumbá, Jardim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, todas no estado do Mato Grosso do Sul.

A implantação dos serviços de telefonia fixa deverá contemplar a portabilidade numérica dos números atualmente em uso pelo IFMS, sem custos adicionais.

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A quantidade estimada para a presente contratação foi baseada na contratação anterior e no levantamento histórico da demanda. O consumo obtido nos 12 (doze) meses compreendidos entre os meses de setembro de 2018 e agosto de 2019 foi acrescido de 50%, correspondente a perspectiva de demanda futura, para obtenção do quantitativo para o serviço de telefonia fixa.

A quantidade de minutos estimada para cada tipo de serviço é exibida nas tabelas abaixo:

GRUPO 1 - Serviços de telefonia fixa				
Item	Descrição	Catser	Unidade	Quantidade
CUSTO FIXO - Serviços cobrados uma única vez				



1	Instalação de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais)	26085	Unidade	11
CUSTO FIXO - Serviços de assinatura cobrados MENSALMENTE				
2	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 – 30 canais)	27731	Unidade	11
3	Assinatura de faixa de numeração de ramais DDR (unidade 50 ramais)	26093	Unidade	34
CUSTO VARIÁVEL - Consumo do STFC por 12 meses				
4	Ligações local fixo-fixo	26115	Minuto	150000
5	Ligações local fixo-móvel	26123	Minuto	132000
6	Ligações LDN fixo-fixo	26131	Minuto	92000
7	Ligações LDN fixo-móvel	26140	Minuto	5500
8	Ligações LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	5500

GRUPO 2 - Serviços de comunicação de dados				
Item	Descrição	Catser	Unidade	Quantidade
CUSTO FIXO – HABILITAÇÃO / INSTALAÇÃO Serviços cobrados uma única vez				
9	Instalação/habilitação de serviço de internet	26166	Unidade	11
CUSTO FIXO - Serviços de assinatura cobrados MENSALMENTE				
10	Assinatura de serviço de internet com capacidade de transmissão de 100Mbps	26174	Mbps	10
11	Assinatura de serviço de internet com capacidade de transmissão de 150Mbps	26174	Mbps	1



A infraestrutura de tecnologia da informação do IFMS tem sido demandada por uma variedade cada vez maior de serviços que requerem melhor desempenho, como por exemplo o uso de documentos/processos eletrônicos, videoconferência, webconferência e outros sistemas informatizados. Atualmente, o link de dados de internet contratado é de 50Mbps para cada unidade do IFMS. Analisando o uso da banda em alguns campi, verificou-se a necessidade de ampliação deste link, pois diante de picos detectados durante certos horários, havia sempre a necessidade de se aplicar uma diversidade de filtros de acesso de modo a restringir mídias e downloads dos usuários.

Além do link de internet citado acima, atualmente cada unidade possui um segundo link exclusivo para intranet que é de 8Mbps em cada um dos 10 *campi* e de 100Mbps na Reitoria. Esses links de intranet são utilizados exclusivamente para serviços. Na nova contratação será implementado pela equipe de Infraestrutura e Redes da DIRTI uma faixa reservada dentro do link de internet a ser utilizada exclusivamente para o tráfego de serviços, de forma a emular um link de intranet. O objetivo dessa estratégia é a redução dos gastos com a contratação de links de dados, reduzindo pela metade a quantidade de links contratados. Dessa forma, para suportar a capacidade de fornecimento de um serviço de alta qualidade, faz-se necessário o aumento da taxa de transmissão do link de internet para 100Mbps nos campi e para 150Mbps na reitoria.

Outra estratégia adotada, visando a redução dos custos com a contratação dos serviços e a possibilidade de participação do maior número possível de empresas no processo, foi a separação dos itens por localidade/unidade. Desta forma uma empresa A pode atender e ter o melhor preço para o serviço na unidade 1 e a empresa B pode atender e ter o melhor preço para o mesmo serviço na unidade 2 e ambas poderão ser contratadas, cada qual para entregar o seu serviço para a respectiva unidade em que estiver apta com menor preço.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresas para prestação de serviços de telefonia fixa e comunicação de dados.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Os serviços de telefonia fixa e comunicação de dados são considerados essenciais para o IFMS, não havendo outra alternativa senão recorrer ao mercado na busca de soluções para os serviços pretendidos.



As empresas que podem atender a necessidade desta pretensa contratação são as seguintes: TIM S.A., Vivo Telefônica Brasil S/A, Claro S.A. e Oi S.A entre outras. Estima-se que esses fornecedores possuem soluções que são capazes de atender às necessidades do IFMS e aos itens objeto de estudo.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não se aplica.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

O método para estimativa de preços foi a consulta no Painel de Preços.

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1



Descrição: Contratação de empresas para prestação de serviços de telefonia fixa e comunicação de dados.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Foi realizada pesquisa no Painel de Preços sendo estimado consumo para cada um dos itens dos serviços a serem contratados, sendo telefonia fixa no valor de R\$ 440.121,32 e comunicação de dados no valor de R\$ 469.183,57. Obteve-se um valor total de R\$ 909.304,89 para o período de 12 (doze) meses.

Atualmente o IFMS possui contrato firmado com a empresa Oi S.A. no valor estimado anual de R\$ 2.257.879,60.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução compreende a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e Comunicação de Dados, fornecendo serviço de link de acesso dedicado à internet por meio de IP - Internet Protocol com taxa de transmissão mínima de 100Mbps para o campi e 150Mbps para a reitoria, a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes em Termo de Referência e seus anexos.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 909.304,89 (novecentos e nove mil e trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o IFMS, por conta da necessidade de comunicação (voz e dados) e acesso a Internet.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 482 de 24 de Março de 2020.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Fernando Silveira Alves - Integrante Requisitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Suellen Suely da Rosa Figueiredo - Integrante Técnico

Carlitos Fioravante Vieira de Oliveira - Autoridade Máxima da Área de TIC

Campo Grande-MS, 05/05/2020.



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de pontos de acesso dedicado à Internet com garantia de 100% da banda contratada, para atender a Reitoria e os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, a ser executada de forma contínua, conforme as quantidades, características, requisitos de qualidade, forma de prestação dos serviços, condições de pagamento, prazos para execução do objeto e estimativas estabelecidas no Edital Pregão SRP 03/2020 e seus anexos.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme subitem 7.5.2 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0x/2020

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL** com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2020..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de pontos de acesso dedicado à Internet com garantia de 100% da banda contratada, para atender a Reitoria e os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- *Campus Aquidauana (UASG 158448);*
- *Campus Campo Grande (UASG158449),*
- *Campus Corumbá (UASG 158450);*
- *Campus Coxim (UASG 158451);*
- *Campus Naviraí (UASG 155450)*
- *Campus Nova Andradina (UASG 158452);*
- *Campus Dourados (UASG 158132);*
- *Campus Ponta Porã (UASG 158453);*
- *Campus Três Lagoas (UASG 158454);*
- *Campus Naviraí (UASG 155450)*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, não sendo admitida sua adesão.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. A Ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 §4º do Decreto 7.892/14.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na **fase de lances**.

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020 – IFMS

Nº do PROCESSO:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (prazo não pode ser inferior a 90 dias).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

Grupo	Item	Descrição resumida	Und de medida	Qtd anual	Valor unitário estimado	Valor total anual estimado
VALOR TOTAL					R\$	

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 02/2020, instaurado pelo Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - IFMS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de _____

Nome:
RG/CPF:
Cargo: